

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano XX | Edição nº 2834



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Contratações Públicas	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atas de registro de preço	5
Aviso de Licitação	30
Secretaria de Cultura	31
Outros Atos	31
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	32
Atos Administrativos	32
Notificações	32
Secretaria de Saúde	33
Departamento de Compras	33
Dispensas	33
Notificações Extrajudiciais	34
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	36
Atos Administrativos	36
Notificações	36
Departamento de Compras	41
Cotações	41
Licitações e Contratos	41
Aviso de Licitação	41
Câmara Municipal	42
Atos Oficiais	42
Portarias	42
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	43
Licitações e Contratos	43
Aviso de Licitação	43
Convocação	43
Dispensas	43
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	45

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Licitações e Contratos	45
Autorização de Contratação Direta	45
Contratos - Extratos	46



**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 03/2024****TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/20470****CODIGO AUDESP: 2024230000375****ADITIVO Nº 06****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e empresa **EVERTON SILVA PORTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.724.109/0001-32, com sede à Av. Conego Oscar Serra do Amaral nº 300 - Loteamento Bom Pastor - CEP 15808-250, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico lucasp609@gmail.com e telefone (17) 99651-6075, representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 52.558.336-1 e inscrito no CPF sob nº 307.422.278-63, domiciliado à Rua Escócia nº 224, Conjunto Residencial Anuar Pachá, CEP 15808-451, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2023**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/20470, Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para reforma do Paço Municipal, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 03/2024, prorrogada a vigência do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 09/06/2025 à 07/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Houve um aumento de 1,74% correspondente há R\$33.363,04 (trinta e três mil e trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos) no contrato nº03/2024, conforme descrito e justificado nas fls 02 e 29.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária:

- U.E.02.06.01; F.P.15.452.0015.1011; C.E. 4.4.90.51.91; Código Aplicação 110.000; FR 01; ficha 200;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/05/12380. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/2008****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000140**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, nº 433, apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 422.678.908-36, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.675.507/0001-03, sediada à Avenida Lagoa Encantada, nº 220, Bairro Vale Encantado, CEP 29.113-515, na cidade de Vila Velha/ES, com endereço eletrônico documentos@microfort.com.br e telefone (47) 3919-0012, neste ato representada por **DIEGO LUIZ MARTINELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5.529.458/SSPSC, inscrito no CPF sob o nº 092.102.009-00, residente e domiciliado à Rua João Sotopietra, nº 204, Bairro Victor Konder, CEP 89.190-000, na cidade de Taió/SC;

PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.778/0001-06, sediada à Avenida Francisco Custódio Pacca, nº 1675, Centro, CEP 15.371-190, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico pbferpbfer@gmail.com / fernandopb3004@gmail.com e telefone (18) 3704-2436, neste ato representada por **FERNANDO ROGÉRIO MARTIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.361-145 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 095.508.668-07, residente e domiciliado à Rua Antônio Antunes Vieira, nº 2028, Bairro Cecap, CEP 15.371-046, na cidade de Pereira Barreto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2008/02/2025. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de ventiladores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000140/25 PREGÃO ELETRÔNICO

21590 - P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA						CNPJ: 64.676.778/0001-06	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	007.006.044	VENTILADOR OSCILANTE 60CM PAREDE BIVOLT AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	LORENSID	375	193,90	72.712,50
3	007.006.045	VENTILADOR OSCILANTE 60CM PAREDE BIVOLT COTA RESERVADA	UN	LORENSID	125	193,90	24.237,50
7	007.006.047	VENTILADOR DE TETO VOLTAGEM 127V	UN	LORENSID	100	187,70	18.770,00
8	002.005.276	VENTILADOR DE TETO 220V	UN	LORENSID	150	187,70	28.155,00
						Valor Total Geral:	143.875,00
29043 - MICROFORT INFORMATICA LTDA						CNPJ: 24.675.507/0001-03	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.008.318	VENTILADOR OSCILANTE 60CM COLUNA, POTÊNCIA MÍNIMA: 160 W, VOLTAGEM: BIVOLT	UN	VENTISOL COLUNA 60CM PREMIUM	130	309,81	40.275,30
5	002.008.319	VENTILADOR DE TETO VOLTAGEM 127V POTÊNCIA MÍNIMA: 130 W, LUSTRE: NÃO POSSUI	UN	VENTIDELTA NEW DELTA MAX	190	221,00	41.990,00
6	002.004.357	VENTILADOR DE TETO Ventilador de teto 220 V	UN	VENTIDELTA NEW DELTA MAX	290	219,00	63.510,00
						Valor Total Geral:	145.775,30
						Valor Total da Licitação:	289.650,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, Banco do Brasil, agência 8126-4, conta 272-0;

PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, Banco do Brasil, agência 6785-7, conta 740-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 09 de junho de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DIEGO LUIZ MARTINELLI
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

FERNANDO ROGÉRIO MARTIN
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000019-2025

Processo: 2008/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ventiladores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5789/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000273**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 070.519.288-13, residente e domiciliada à Avenida Doutor Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Bairro São Domingos, CEP 15.808-195, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.825.127/0001-40, sediada à Avenida São Vicente de Paulo, nº 1350, Bairro San Remo, CEP 15.809-145, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico koisarada@koisarada.com.br e telefone (17) 3523-2399, neste ato representada por **GABRIEL SPADA REBECHI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 32.833.182-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 322.032.808-32, residente e domiciliado à Rua Terra Roxa, nº 250, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-055, na cidade de Catanduva/SP;

FERRARI INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.042.483/0001-12, sediada à Avenida Siqueira Campos, nº 939, Centro, CEP 15.990-150, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico valdirgferrari@gmail.com e telefone (16) 3382-9408 / (16) 3382-7400, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 16.136.911 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 087.280.378-39, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Chlorita Penteado Martins, nº 687, Bairro Vila Pereira, CEP 15.990-810, na cidade de Matão/SP;

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.928.360/0001-83, sediada à Avenida Coronel Neca Junqueira, nº 1158, Bairro Centro, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico mdchristoforo@gmail.com e telefone (16) 3231-3537, neste ato representada por **LUCIANA MARIA CHRISTOFORO**, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG nº 18.820.529 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 104.295.328-73, residente e domiciliada à Avenida da Saudade, nº 33, Bairro Vila Garavello, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP;

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.042.895/0001-16, sediada à Avenida da Liberdade, nº 280, Bairro Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico rceartigos@gmail.com e telefone (16) 99708-9729, neste ato representada por **DERKIAN ARAUJO DA GRAÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 53.586.696-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 394.040.128-58, residente e domiciliado à Avenida da Liberdade, nº 280, Bairro Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/5789, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de papelaria, para ser utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000273/25 PREGÃO ELETRÔNICO

577 - DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LT							
CNPJ: 00.825.127/0001-40							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	171.003.005	PAPEL COLOR SET 110G	FL	planeta t	7.700	1,10	8.470,00
26	171.003.031	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 76X102MM COLORIDO	PCT	maxprint	1.203	4,90	5.894,70
Valor Total Geral:							14.364,70

32210 - RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA							
CNPJ: 49.042.895/0001-16							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	171.003.011	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE 45X25M	ROL	FIX FIX	144	46,00	6.624,00
12	171.003.012	PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO LAVAVEL 45X10M	ROL	TACK TACK	40	34,00	1.360,00
16	171.003.017	FITA CREPE ADESIVA 19X50MM	ROL	FITPEL FITPEL	2.909	2,97	8.639,73
19	171.003.020	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATERIA	UN	NEEDS NEEDS	534	6,35	3.390,90
23	171.003.026	MARCADOR DE PAGINA COLORIDO COM 100 FOLHAS 76X15 PACOTE COM 4 CORES	UN	MASTERPRINT MASTERPRINT	398	1,65	656,70
24	171.003.027	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 38X50MM COLORIDO	PCT	OFFICE OFFICE	1.057	2,21	2.335,97
Valor Total Geral:							23.007,30

32884 - MARIA DO CARMO CHRISTOFORO							
CNPJ: 02.928.360/0001-83							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	171.003.001	CARTOLINA BRANCA 50X66 GRAMATURA 150	UN	ALOFORM ALOFORM	11.250	0,42	4.725,00
2	171.003.002	CARTOLINA COLORIDA 50X66 GRAMATURA 150	UN	ALOFORM ALOFORM	9.410	0,54	5.081,40
3	171.003.003	PAPEL CARTAO FOSCO 50X70	FL	PÁGINA BRASIL PÁGINA BRASIL	7.500	0,83	6.225,00
6	171.003.006	PAPEL CREPON 0.48X2 EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CX	ARTFLOC ARTFLOC	542	15,98	8.661,16
7	171.003.007	PAPEL CARBONO TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	CX	LYKE LYKE	106	30,00	3.180,00
8	171.003.008	PAPEL LAMINADO 48X60CM	FL	RST RST	3.170	0,68	2.155,60
13	171.003.014	PAPEL PARDI TIPO KRAFT COR PARDA 80GR 60X140M AMPLA PARTICIPAÇÃO	BOB	JUSSARA JUSSARA	158	42,30	6.683,40
14	171.003.015	ARQUIVO MORTO TAMANHO OFICIO EM PAPEL KRAFT	UN	GOODIE GOODIE	10.579	1,78	18.830,62
15	171.003.016	PAPEL VERGE A4 180G 210X297MM COR PALHA CAIXA COM 20 FOLHAS	CAIXA	USAPEL USAPEL	114	4,90	558,60
17	171.003.018	FITA CREPE ADESIVA 45X50M	ROL	FITAR FITAR	1.114	6,28	6.995,92
18	171.003.019	BOBINA TERMICA 80X30M CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	LR CONVERT LR CONVERT	10	73,80	738,00
20	171.003.021	CADERNO PEQUENO BROCHURA 1/4 COTA EXCLUSIVA	UN	PAULISTA PAULISTA	510	1,38	703,80
Valor Total Geral:							64.538,50

36072 - FERRARI - INFORMATICA E PAPELARIA LTDA							
CNPJ: 02.042.483/0001-12							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	171.003.004	PAPEL CAMURÇA 40X60	FL	ARTFLOC ARTFLOC	2.830	0,86	2.433,80
9	171.003.009	PAPEL ESPELHO 48X66CM	FL	VMP VMP	10.250	0,68	6.970,00
10	171.003.010	PAPEL PERSICO BRANCO 180 GRAMAS	ROL	USAPEL USAPEL	159	13,67	2.173,53
21	171.003.023	ETIQUETA 128X74MM 1 CARREIRA CAIXA COM 2.000 ETIQUETAS	CX	COLACRIL COLACRIL	82	142,00	11.644,00
22	171.003.024	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COTA EXCLUSIVA	UN	SÃO DOMINGOS SÃO DOMINGOS	118	9,57	1.129,26
Valor Total Geral:							24.350,59
Valor Total da Licitação:							126.261,09

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – EPP, Banco do Brasil, agência 0050-7, conta 6109-3;

FERRARI INFORMATICA E PAPELARIA LTDA – EPP, Banco Itaú, agência 0649, conta 30181-9;

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO – EPP, Banco Bradesco, agência 0392-1, conta 20892-2;

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, Banco Bradesco, agência 0392-1, conta 39185-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendov vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 05 de junho de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GABRIEL SPADA REBECHI
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

VALDIR GERALDO FERRARI
FERRARI INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUCIANA MARIA CHRISTOFORO
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

DERKIAN ARAUJO DA GRAÇA
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000037-2025

Processo: 5789/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de papelaria, para ser utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/8425
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000373

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob o nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 422.678.908-36, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.778/0001-06, sediada à Avenida Francisco Custódio Pacca, nº 1675, Centro, CEP 15.371-190, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico pbferpbfer@gmail.com / fernandopb3004@gmail.com e telefone (18) 3704-2436, neste ato representada por **FERNANDO ROGÉRIO MARTIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.361-145 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 095.508.668-07, residente e domiciliado à Rua Antônio Antunes Vieira, nº 2028, Bairro Cecap, CEP 15.371-046, na cidade de Pereira Barreto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/8425. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de CABOS ELÉTRICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Licitação: 000373/25 PREGÃO ELETRÔNICO

21590 - P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
1	00000001	Lote 01 - Cabos Elétricos		579.900,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
		Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	002.005.642	FIO FLEXIVEL 1,5MM PRETO - ROLO COM 100 METROS	137,50	ROL	36
		CONDUFAS		4.950,00	
2	002.005.640	FIO FLEXIVEL 1,5MM VERMELHO - ROLO COM 100 METROS	137,00	ROL	36
		CONDUFAS		4.932,00	
3	002.005.641	FIO FLEXIVEL 1,5MM AMARELO - ROLO COM 100 METROS	137,00	ROL	28
		CONDUFAS		3.836,00	
4	002.005.643	FIO FLEXIVEL 2,5MM PRETO - ROLO COM 100 METROS	170,00	ROL	71
		CONDUFAS		12.070,00	
5	002.005.644	FIO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO - ROLO COM 100 METROS	170,00	ROL	59
		CONDUFAS		10.030,00	
6	002.005.645	FIO FLEXIVEL 2,5MM VERDE - ROLO COM 100 METROS	170,00	ROL	34
		CONDUFAS		5.780,00	
7	002.005.646	FIO FLEXIVEL 2,5MM AZUL - ROLO COM 100 METROS	170,00	ROL	45
		CONDUFAS		7.650,00	
8	002.005.647	FIO FLEXIVEL 2,5MM AMARELO - ROLO COM 100 METROS	170,00	ROL	34
		CONDUFAS		5.780,00	
9	002.005.648	FIO FLEXIVEL 4,0MM PRETO - ROLO COM 100 METROS	311,10	ROL	50
		CONDUFAS		15.555,00	
10	002.005.649	FIO FLEXIVEL 4,0MM VERMELHO - ROLO COM 100 METROS	310,01	ROL	37
		CONDUFAS		11.470,37	
11	002.005.650	FIO FLEXIVEL 4,0MM BRANCO - ROLO COM 100 METROS	310,11	ROL	30
		CONDUFAS		9.303,30	
12	002.005.651	FIO FLEXIVEL 6,0MM PRETO - ROLO COM 100 METROS	450,00	ROL	38
		CONDUFAS		17.100,00	
13	002.005.652	FIO FLEXIVEL 6,0MM VERMELHO - ROLO COM 100 METROS	450,00	ROL	27
		CONDUFAS		12.150,00	
14	002.005.653	FIO FLEXIVEL 6,0MM BRANCO - ROLO COM 100 METROS	450,00	ROL	27
		CONDUFAS		12.150,00	
15	002.005.654	FIO FLEXIVEL 10MM PRETO - ROLO COM 100 METROS	751,22	ROL	25
		CONDUFAS		18.780,50	
16	002.005.655	FIO FLEXIVEL 10MM AZUL - ROLO COM 100 METROS	751,21	ROL	20
		CONDUFAS		15.024,20	
17	002.005.656	FIO FLEXIVEL 16MM PRETO - ROLO COM 100 METROS	1.200,00	ROL	25
		CONDUFAS		30.000,00	
18	002.005.657	FIO FLEXIVEL 16MM AZUL - ROLO COM 100 METROS	1.190,00	ROL	15
		CONDUFAS		17.850,00	
19	002.005.658	FIO FLEXIVEL 25MM PRETO - ROLO COM 100 METROS	2.062,04	ROL	20
		CONDUFAS		41.240,80	
20	002.005.659	FIO FLEXIVEL 25MM AZUL - ROLO COM 100 METROS	2.062,04	ROL	15
		CONDUFAS		30.930,60	
21	002.005.660	FIO FLEXIVEL 35MM PRETO - ROLO COM 100 METROS	2.537,74	ROL	15
		CONDUFAS		38.066,10	
22	002.005.661	FIO FLEXIVEL 35MM AZUL - ROLO COM 100 METROS	2.537,76	ROL	12
		CONDUFAS		30.453,12	
23	002.005.662	FIO COBRE PARALELO 2X 0,75MM BRANCO - ROLO COM 100 METROS	199,89	ROL	40
		CONDUFAS		7.995,60	
24	002.005.663	FIO COBRE PARALELO 2X 1,5MM BRANCO - ROLO COM 100 METROS	224,04	ROL	35
		CONDUFAS		7.841,40	
25	002.005.664	FIO COBRE PARALELO 2X 2,5MM BRANCO - ROLO COM 100 METROS	371,52	ROL	62
		CONDUFAS		23.034,24	
26	002.005.665	FIO COBRE PARALELO 2X 4,0MM BRANCO - ROLO COM 100 METROS	501,88	ROL	31
		CONDUFAS		15.558,28	
27	002.005.666	CABO DE COBRE NU DE 16MM - ROLO COM 100 METROS	775,67	ROL	15
		CONDUFAS		11.635,05	
28	002.005.667	CABO FLEXIVEL 16MM PRETO TENSÃO NOMINAL 1KV - ROLO COM 100 METROS	1.261,94	ROL	16
		VIBRA		20.191,04	
29	002.005.668	CABO FLEXIVEL 16MM AZUL TENSÃO NOMINAL 1KV - ROLO COM 100 METROS	1.261,94	ROL	15
		VIBRA		18.929,10	
30	002.005.669	CABO FLEXIVEL 25MM PRETO TENSÃO NOMINAL 1KV - ROLO COM 100 METROS	1.896,21	ROL	15
		VIBRA		28.443,15	
31	002.005.670	CABO FLEXIVEL 25MM AZUL TENSÃO NOMINAL 1KV - ROLO COM 100 METROS	1.896,21	ROL	15
		VIBRA		28.443,15	
32	002.005.671	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 16MM DE 1KV	8,02	MT	1.200
		CONDUFAS		9.624,00	
33	002.005.672	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 25MM 1KV	10,70	MT	1.300
		CONDUFAS		13.910,00	
34	002.005.673	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 35MM 1KV	20,71	MT	700
		CONDUFAS		14.497,00	
35	002.005.674	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM TENSÃO NOMINAL 1000V	7,48	MT	1.300
		CONDUFAS		9.724,00	
36	002.005.675	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 25MM TENSÃO NOMINAL 1000V	8,59	MT	800
		CONDUFAS		6.872,00	
37	002.005.676	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 35MM TENSÃO NOMINAL 1000V	13,50	MT	600
		CONDUFAS		8.100,00	
Valor Total dos Itens:				579.900,00	
Valor Total Geral:				579.900,00	
Valor Total da Licitação:				579.900,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, Banco do Brasil, agência 6785-7, conta 740-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia,

limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em

especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 09 de junho de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FERNANDO ROGÉRIO MARTIN
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000055-2025

Processo: 8425/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de CABOS ELÉTRICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Literários, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais (1º ao 9º ano) e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/06/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/06/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09 de junho de 2025. Lourival Formis Junior – Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 27/06/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 27/06/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 10 de junho de 2025. Edilaine da Silva – Pregoeiro



SECRETARIA DE CULTURA

Outros Atos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL - 006/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2024, processo administrativo 11725/2024.

Em reunião realizada aos 10 dias do mês de junho de 2025, com início às 09h00 horas e término às 09h30min, a sessão Pública referente à análise dos recursos dos documentos protocolados pelos proponentes na forma do Edital, pela **Comissão de Análise da Documentação de Habilitação**, composta por 03 (três) membros representantes do poder público municipal, designados pela Portaria nº 60.853 de 09 de janeiro de 2024 - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO", onde foi apresentado o seguinte resultado:

PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	MODALIDADE	TEMA	RESULTADO
CR2024-134F/ CR2024-135F	ELEISON ARAGÃO DA SILVA	03 - INTERVENÇÃO I	MEIO AMBIENTE	CREDENCIADO

Catanduva, 10 de junho de 2025.

LETICIA MONTEIRO MARTINS
MEMBRO DA COMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELIANA DE OLIVEIRA ROSA
MEMBRO DA COMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDILAINE DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
ANTONIO CLEUDIR DE SOUZA	PORTO FERREIRA, Nº 0	2647301	831

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

João Vitor Rodrigues

Fiscal de Posturas

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04631/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 330,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: EXATO -BALANCAS & MAQUINAS LTDA-ME CNPJ: 06.078.192/0001-35.

Visando à BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL WELMY - PSF VERTONI com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Notificações Extrajudiciais



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

PIRA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS

CNPJ sob nº 42.288.208/0001-06

Avenida Dr. Valentin Del Nero, nº 737,

Centro, CEP 12.970-000, na cidade de Piracaia/SP,

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13334/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o **prazo máximo de 07 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.**

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoxarifado Central, Porta 09; Almoxarifado da Saúde, Porta 07; e Almoxarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 7 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº 4553 R\$ 628,90 data da Autorização de fornecimento 24/03/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 25/03/2025 a 03/04/2025). **Com 46 dias úteis de atraso;**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 116/2024 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"

Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de 46 dias de atraso.

Considerando as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail sem sucesso.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **48** horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº 116/2024, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 116/2024 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a conseqüente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

ADRIANO CESAR DE
ARAUJO:12160167800

Assinado de forma digital por
ADRIANO CESAR DE
ARAUJO:12160167800
Dados: 2025.06.10 09:16:53 -03'00'

ADRIANO CESAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

122689 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 289 RUA 1
144234 - RUA IPOJUCA 421
112234 - RUA GUARAPARI 415 AP 21C/BL 1
111151 - RUA DOS CAQUIS 304
111335 - RUA DAS PINHAS 531
172078 - AVE DONA ENGRACIA 1061
167011 - AVE DONA ENGRACIA 1193
153388 - RUA ABAETE 261
143316 - RUA ABAETE 353
129306 - RUA ABAETE 467
168124 - RUA ABAETE 503
127886 - RUA ABAETE 507
154752 - RUA ABAETE 546
127654 - RUA ABAETE 557
120737 - RUA ABAETE 677
141614 - RUA ABAETE 767
170858 - RUA LEOPOLDINA 197
127561 - RUA LEOPOLDINA 377
120774 - RUA VICOSA 80
154748 - RUA VICOSA 215
149163 - RUA PAINEIRAS 99 DERIV ANT 140
125075 - RUA MIRAI 131
146917 - AVE NOVA LIMA 105
127888 - AVE NOVA LIMA 130
154730 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 102
148363 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 305
138497 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 106
138493 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 302
138494 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 407
138501 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 404
154759 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 408
154769 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 108
171805 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 307
152876 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 405
154835 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 305
152940 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 403
152953 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 102
152952 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 205
152951 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 403
138620 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 103
171816 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 401
154849 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 404
154297 - AVE DONA ENGRACIA 838
164897 - AVE DONA ENGRACIA 1015
136479 - AVE DONA ENGRACIA 1126
136825 - AVE DONA ENGRACIA 1190
165743 - AVE DONA ENGRACIA 1380

121189 - RUA CARUARU 300
113151 - RUA GUARAPARI 305 AP 31B/BL 1
119976 - AVE MARANGUAPE 84 CASA 2
134302 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 133
153688 - RUA ABAETE 230
149241 - AVE DONA ENGRACIA 1175
127884 - RUA ABAETE 142 (ANT.150/FRENTE)
142379 - RUA ABAETE 281
129308 - RUA ABAETE 426
128126 - RUA ABAETE 497
129305 - RUA ABAETE 506
156072 - RUA ABAETE 513 PARTE A
141049 - RUA ABAETE 547
136865 - RUA ABAETE 667
128123 - RUA ABAETE 707
127857 - RUA LEOPOLDINA 15 ANT 171
120738 - RUA LEOPOLDINA 327 ANT JORDANIA 510
127882 - RUA VICOSA 110
128124 - RUA VICOSA 209
154746 - RUA PAINEIRAS 63 ANT 170
159811 - RUA MIRAI 110
162206 - AVE NOVA LIMA 36
153359 - AVE NOVA LIMA 119
120182 - AVE DONA ENGRACIA 680
171786 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 202
166009 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 102
166004 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 203
152802 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 402
166015 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 206
138500 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 407
154770 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 103
152873 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 208
148375 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 401
166024 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 106
138605 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 402
148380 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 404
154836 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 107
171814 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 303
171813 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 408
148498 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 302
138622 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 403
171817 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 407
153423 - AVE DONA ENGRACIA 951
120746 - AVE DONA ENGRACIA 1020
146499 - AVE DONA ENGRACIA 1156
140766 - AVE DONA ENGRACIA 1320
162199 - AVE DONA ENGRACIA 1510



171695 - AVE DONA ENGRACIA 1650 CASA 2
153637 - RUA BEBERIBE 684
119734 - RUA ANUAR PACHA 400 POÇO
147806 - RUA CLOVIS PEREIRA 57
158861 - RUA CLOVIS PEREIRA 901
138770 - RUA BARRO DURO 901
133579 - RUA BARREIRINHA 805
138779 - RUA BORACEIA 170
136350 - RUA BORACEIA 910
133582 - RUA CAITITE 1115 ANT. 15
136999 - RUA CAITITE 985
128121 - RUA CAITITE 1125
136994 - RUA CAMPO FLORIDO 100 lig. R.BORACEIA
138784 - RUA COQUEIRAL 600 FONTE PROP
138829 - RUA EXTREMA 80 ant 55
137221 - RUA MARTINHO CANOSO 250 RAM.2 POL/R CLOVIS P
165666 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 105
137511 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 302
165625 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 201
165631 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 208
147430 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 102
147499 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 303
152032 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 404
137584 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 107
153979 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 306
152186 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 102
165656 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 302
154010 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 402
154047 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 406
137516 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 103
147345 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 107
152034 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 202
165657 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 102
147346 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 306
171416 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 103
152047 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 104
137536 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 205
152182 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 405
171415 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 207
164524 - AVE CASA BRANCA 382
131151 - AVE CASA BRANCA 272
131143 - AVE CASA BRANCA 462
158130 - AVE CASA BRANCA 599
128180 - RUA CORDEIROPOLIS 1080 LIG. R. MARTINOPOLIS
158150 - RUA DIAMANTINA 51
158169 - RUA DIAMANTINA 370
122078 - RUA ELDORADO 69
131557 - RUA ELDORADO 210
131049 - RUA ELDORADO 365
135510 - RUA FERNANDO PRESTES 25
162094 - RUA FERNANDO PRESTES 150
122065 - RUA FERNANDO PRESTES 210
131283 - RUA FERNANDO PRESTES 250
151674 - RUA GALIA 265
127155 - RUA GALIA 345
131566 - RUA IBATE 90
160405 - RUA IBATE 184
165188 - RUA IBATE 225 DERIV
164952 - RUA BOCAINA 896 lig.r Eldorado
130214 - RUA BOCAINA 914
154435 - RUA LINDOIA 240
151405 - RUA INDIANA 401
156142 - RUA BOCAINA 575 DERIVACAO 217
153666 - AVE BENEDITO ZANCANER 2264
131565 - RUA MARINOPOLIS 61
154355 - RUA EXTREMA 145
155822 - RUA BARREIRINHA 962
158866 - RUA CLOVIS PEREIRA 32
164445 - RUA CLOVIS PEREIRA 407
167588 - RUA BARRO DURO 351
161475 - RUA BARREIRINHA 566 FONTE PROP
165593 - RUA BARREIRINHA 838
161483 - RUA BORACEIA 800 FONTE PROP
140263 - RUA BORACEIA 1337
167599 - RUA CAITITE 513
167597 - RUA CAITITE 1035 FONTE PROP
161484 - RUA CAITITE 1151
151665 - RUA CAMPO FLORIDO 219
126934 - RUA EXTREMA 40 ANT 145
138824 - RUA BEBERIBE 1800
153928 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 102
165667 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 202
171408 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 104
171410 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 204
154022 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 404
137604 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 108
171455 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 306
137522 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 101
165645 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 305
165674 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 404
171436 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 208
154009 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 305
137514 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 405
153950 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 101
137517 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 104
137521 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 201
171451 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 307
147489 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 304
165658 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 102
165637 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 308
152046 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 203
165643 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 305
153976 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 408
137613 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 405
154605 - AVE BENEDITO ZANCANER 2752
127385 - AVE CASA BRANCA 432
153091 - AVE CASA BRANCA 535 CALHA PARSHALL
148240 - RUA CORDEIROPOLIS 665
166086 - RUA LUCELIA 230
122035 - RUA DIAMANTINA 281 ANT 271/291
127174 - RUA ELDORADO 29
141330 - RUA ELDORADO 136 PARTE A
122077 - RUA ELDORADO 269
137800 - RUA ELDORADO 405 2º CADASTRO
133704 - RUA FERNANDO PRESTES 50
122067 - RUA FERNANDO PRESTES 200
160421 - RUA FERNANDO PRESTES 215
128030 - RUA GALIA 220
131563 - RUA GALIA 339
131146 - RUA GALIA 375
158151 - RUA IBATE 91 POÇO
160430 - RUA IBATE 185
141154 - RUA BOCAINA 688
148618 - RUA BOCAINA 908
159864 - RUA BOCAINA 920
154684 - RUA CORDEIROPOLIS 246
154037 - RUA CORDEIROPOLIS 434
172680 - RUA GUARULHOS 611 DERIVA 613
138318 - AVE BENEDITO ZANCANER 2218
131137 - RUA MARINOPOLIS 161



127166 - RUA MARINOPOLIS 321	160272 - RUA BOCAINA 174
162035 - RUA BOCAINA 260	127376 - RUA BOCAINA 350
157965 - RUA CORDEIROPOLIS 121 ANT. 71	167959 - RUA CORDEIROPOLIS 235
147331 - RUA COTIA 760 FDS	126271 - RUA COTIA 850
125100 - RUA GUAPIACU 521	157976 - RUA GUARATINGUETA 381
148619 - RUA GUARATINGUETA 414	130066 - RUA GUARATINGUETA 479
160208 - RUA GUARULHOS 462	134270 - RUA GUARULHOS 565
130542 - RUA GUARULHOS 572	162585 - RUA GUARULHOS 577
124405 - RUA GUARULHOS 625	126275 - RUA INDIANA 555
160174 - RUA INDIANA 633	154716 - RUA INDIANA 640
130289 - RUA ITAPETININGA 300	154714 - RUA ITAPETININGA 428
128940 - RUA ITAPETININGA 536	162071 - RUA INDAIATUBA 297 ANT 341
130630 - RUA INDAIATUBA 431 ANT 355	151480 - RUA INDAIATUBA 431 DERIV 1
165433 - RUA INDAIATUBA 431 DERIV 2	137391 - RUA JAPURA 81 FUNDOS
160403 - RUA JAPURA 81	153154 - RUA JAPURA 94
134563 - RUA JAPURA 115	122060 - RUA JAPURA 131
127171 - RUA JAPURA 140	131140 - RUA JAPURA 141
158134 - RUA JAPURA 225	131585 - RUA JAPURA 270
122028 - RUA JAPURA 366	166080 - RUA JAPURA 366 CASA 2
136902 - RUA LINDOIA 70	131022 - RUA LINDOIA 81
131562 - RUA LINDOIA 177	139750 - RUA BOCAINA 563 DERIV-lindoia 217
134871 - RUA LINDOIA 249	160434 - RUA LINDOIA 256
131284 - RUA LINDOIA 270	122071 - RUA LINDOIA 300
148929 - RUA CRUZEIRO DO SUL 56	155246 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 60
171734 - RUA ANTONIO GUILHERME 62	140052 - RUA ARACATU 72
140847 - RUA PROF. NELSON PIRES 75	149665 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 75
172446 - RUA ANTONIO GUILHERME 149	141257 - RUA ANTONIO GUILHERME 159
156584 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 270	155769 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 335
165872 - RUA PORTO ITAPARICA 28	153338 - RUA PORTO ITAPARICA 48
153209 - RUA PORTO ITAPARICA 51	155161 - RUA PORTO ITAPARICA 91
165003 - RUA ARACATU 52	164984 - RUA ARACATU 65
165054 - RUA ARACATU 85	154111 - RUA CRUZEIRO DO SUL 430
136951 - RUA ANTONIO GUILHERME 99	170830 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 105
146190 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 175	152536 - RUA ANTONIO FREDIANI 182
146575 - RUA ANTONIO FREDIANI 185	152422 - RUA ANTONIO FREDIANI 202
152589 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS 175	136910 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 83
170961 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 113	135036 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 223
170912 - RUA MARIO RODRIGUES 134	136808 - RUA LAURO PIROLLA 57
151541 - RUA LAURO PIROLLA 77	147037 - RUA LAURO PIROLLA 117
143544 - RUA LAURO PIROLLA 174	170845 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 165
153888 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 205	145919 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 272
152273 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 292	146118 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 75
137232 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 120	135511 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 165
149204 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 242	165111 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 209 antigo 219
171368 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 314	171295 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 325
151532 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 93	153710 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 133
165748 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 205	153280 - RUA PROF. NELSON PIRES 95
148149 - RUA PROF. NELSON PIRES 215 COMERCIO/DERIV	171686 - RUA PROF. NELSON PIRES 285
165430 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 25 DERIV	151664 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 85
153187 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 115	171084 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 160
147442 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 200	135881 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 207
135879 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 281	170980 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 287
146076 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 330	148029 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 390
170884 - AVE ANIS BAUAB 168	148028 - AVE FOAD BAUAB 205
152462 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 192	170879 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 299
135145 - RUA LEONOR LAZARIN 30	149067 - RUA LEONOR LAZARIN 140
165462 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI 95	147070 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI 145
165073 - AVE URANY MARQUES DE SOUZA 59	166099 - AVE URANY MARQUES DE SOUZA 285
122868 - RUA JORGE BUGATTI 103	135632 - RUA JORGE BUGATTI 144
160842 - RUA JORGE BUGATTI 171	161964 - RUA JORGE BUGATTI 241
148725 - RUA JORGE BUGATTI 300	123069 - RUA JORGE BUGATTI 600
123512 - RUA JORGE BUGATTI 621	123511 - RUA JORGE BUGATTI 660
123491 - RUA JORGE BUGATTI 701	162008 - RUA FRANCISCO GALLI 91 103-CS 1
160911 - RUA FRANCISCO GALLI 100	165358 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.1 N° 18 QB L10
146507 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.2 N° 26 QA L08	153327 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 108 QC L04



171148 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 36 QC L13	160926 - RUA FRANCISCO GALLI 202 ANT 236
135625 - RUA FRANCISCO GALLI 216 ANT 250	135648 - RUA FRANCISCO GALLI 325 ANT 333
134585 - RUA FRANCISCO GALLI 334 ANT 370	141607 - RUA FRANCISCO GALLI 352 ANT 390
144278 - RUA FRANCISCO GALLI 394 PARTE A	160855 - RUA FRANCISCO GALLI 415 ANT 423
170418 - RUA FRANCISCO GALLI 430	135616 - RUA NAIR DE FREITAS 135
135521 - RUA NAIR DE FREITAS 145	122861 - RUA NAIR DE FREITAS 165
129517 - RUA NAIR DE FREITAS 204	123505 - RUA NAIR DE FREITAS 240
151957 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 355 antigo n.367	129577 - RUA JOSE CHAB 121
125800 - RUA JOSE CHAB 151	160856 - RUA JOSE CHAB 161
135630 - RUA JOSE CHAB 181	122853 - RUA JOSE CHAB 211
160935 - RUA JOSE CHAB 291	137046 - RUA JOSE CHAB 396
134260 - RUA JOSE CHAB 451	160826 - RUA JOSE CHAB 484 ANT 490
160906 - RUA JOSE CHAB 551	123070 - RUA JOSE CHAB 560
129548 - RUA JOSE CHAB 624	144113 - RUA JOSE CHAB 730
160882 - RUA FOZ DO IGUAÇU 157	123498 - RUA FOZ DO IGUAÇU 209
127282 - RUA FOZ DO IGUAÇU 219	123492 - RUA LONDRINA 45
151119 - RUA LONDRINA 55	123063 - RUA LONDRINA 95
129511 - RUA LONDRINA 195	129572 - RUA LONDRINA 319 CASA A
123508 - RUA LONDRINA 319	160839 - RUA PEDRO HERNANDES 40
129506 - RUA PEDRO HERNANDES 121	122850 - RUA PEDRO HERNANDES 295
135888 - RUA PEDRO HERNANDES 328	128187 - RUA PEDRO HERNANDES 330
129591 - RUA PEDRO HERNANDES 398	170602 - RUA PEDRO HERNANDES 408
161986 - RUA GERALDO ZIRONDI 100	127995 - RUA GERALDO ZIRONDI 130 FRENTE
160914 - RUA GERALDO ZIRONDI 160	161959 - RUA GERALDO ZIRONDI 181
160959 - RUA GERALDO ZIRONDI 210	135658 - RUA GERALDO ZIRONDI 240
168056 - RUA GERALDO ZIRONDI 250	123500 - RUA GERALDO ZIRONDI 340
123518 - RUA GERALDO ZIRONDI 385	161949 - RUA GERALDO ZIRONDI 400
160894 - RUA GERALDO ZIRONDI 541	162694 - RUA GERALDO ZIRONDI 590
134616 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 37	161952 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 159
169708 - RUA BLUMADO 53	139733 - RUA BLUMADO 128
169705 - RUA BLUMADO 138	168100 - RUA ALECRIM 129
151161 - RUA ALECRIM 139	134543 - RUA ALECRIM 151
131961 - RUA MARAVILHA 120	169710 - RUA FRANCISCO BELTRAO 60
148688 - RUA FRANCISCO BELTRAO 102	134676 - RUA FRANCISCO BELTRAO 222
153231 - RUA AGUA BRANCA 32	153232 - RUA AGUA BRANCA 38
173189 - AVE CASA BRANCA 647 BARRACÃO	173186 - RUA ORIENTE NOVO 142 CASA
140906 - RUA CALIFORNIA 47	149016 - RUA APARECIDO ANGELICO 49
166532 - RUA BELO MONTE 55	166940 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO 69
155611 - RUA AGUA BRANCA 85	140140 - RUA JOAO BOTILIERI 88
155305 - RUA AGUA BRANCA 91	149221 - RUA AGUA BRANCA 95
153681 - RUA CALIFORNIA 97	154348 - RUA CANAÃ 108
172941 - RUA JOAO BOTILIERI 109	155253 - RUA APARECIDO ANGELICO 119
153692 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO 129	172945 - RUA CANAÃ 129
172342 - RUA VENEZA 138	140418 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA 139
149120 - RUA AGUA BRANCA 146	153233 - RUA CASTELO NOVO 157
166412 - RUA BELO MONTE 255	153861 - RUA BELO MONTE 264
166184 - RUA PEDRA VERMELHA 362	166491 - RUA LUCELIA 585
150267 - AVE CASA BRANCA 792	164678 - RUA PAU BRASIL 135
165509 - RUA PAU BRASIL 165	142225 - RUA PAU BRASIL 245
145331 - RUA PAU BRASIL 430	162473 - AVE CASA BRANCA 789
145462 - RUA CRAVOLANDIA 31	150672 - RUA CRAVOLANDIA 92 ANT 61
165004 - RUA ITAPE 51	146853 - RUA ITAPE 77
171237 - RUA ITAPE 81	153647 - RUA ITAPE 88
146493 - RUA ITAPE 102	165151 - RUA ORIENTE NOVO 22
165150 - RUA ORIENTE NOVO 32	153873 - RUA MONTE SANTO 111
151911 - RUA MONTE SANTO 124	149008 - RUA ORIENTE NOVO 123
173098 - RUA PAU BRASIL 341	171843 - RUA ORIENTE NOVO 213
152620 - RUA ORIENTE NOVO 223	142892 - RUA BELO MONTE 171
145932 - RUA BELO MONTE 221	151368 - RUA BELO MONTE 224
146845 - RUA AGUA BRANCA 35	148675 - RUA AGUA BRANCA 44
165410 - RUA AGUA BRANCA 45	149790 - RUA AGUA BRANCA 55
171856 - RUA AGUA BRANCA 101	148279 - RUA AGUA BRANCA 141
166285 - RUA AGUA BRANCA 238	165347 - RUA BELO CAMPO 50
146744 - RUA BELO CAMPO 90	146418 - RUA CASTELO NOVO 65
138085 - RUA CASTELO NOVO 265	171630 - RUA CASTELO NOVO 270



150482 - RUA PEDRA VERMELHA 193
153217 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA 38
166218 - RUA APARECIDO ANGELICO 128
171978 - RUA CALIFORNIA 78

155057 - RUA VALENTE 12
148792 - RUA CANAÃ 99
152221 - RUA PROLONG. RUA PAU BRASIL 49
173118 - RUA CASTELO NOVO 60

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 105/2025 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO E FERRAMENTAS DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS E HIDRÁULICAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 23/06/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 10 de junho de 2025

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DE TANQUE PRÓPRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS MOTO GERADORES INSTALADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CATANDUVA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 27/06/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 10 de junho de 2025 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São PauloRelação de Portarias Expedidas

Portaria nº 081, de 06 de Junho de 2025 – Nomeia a Sra. Daniela de Freitas Melo Galhardo, no cargo em comissão, de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 02/06/2025.

Portaria nº 082, de 06 de Junho de 2025 – Nomeia o Sr. Silvandro Sebastião Jardim, no cargo em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 02/06/2025.

Câmara Municipal de Catanduva, em 06 de Junho de 2025.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025, do tipo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL ÓLEO DIESEL-S10 E ARLA)". A realização do Pregão será no dia 26 de junho de 2025, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 09 de junho de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
108/2025	MAIARA CAMILA DOS SANTOS	361.***.***-97

Catanduva - SP, 10 de junho de 2025

Dispensas**AVISO RETIFICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO Nº. 147/2025

DISPENSA Nº. 014/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 13/06/2025, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA TIPO DIVISÓRIA NAVAL E ARMÁRIOS EM ACRÍLICO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSIRC

Catanduva - SP, 10 de junho de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 154/2025

DISPENSA Nº. 015/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**



POR ITEM , nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 13/06/2025, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail:
licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CATETER PERIFÉRICO IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

Catanduva - SP, 10 de junho de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

.....

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999**AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de aquisição de 2 computadores Inspiron 15 3000, 12ª Geração Inter Core i7 – 1255U, Windons 11 Pro, 16 GB DDR4 e SSD de 512 GB

Considerando a escolha da empresa Dell Technologies no Brasil, CNPJ 72.381.189/0001-10.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da compra direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a aquisição do objeto, da Dell Technologies no Brasil, CNPJ 72.381.189/0001-10, pelo valor de R\$ 9.889,72 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos de real).

Inspiron 15 3000, 12ª Geração Inter Core i7 – 1255U, Windons 11 Pro, 16 GB DDR4 e SSD de 512 GB

Encaminha-se o presente à Divisão de Contabilidade, para as providências cabíveis, e, em trânsito direto Agente de Contratação para as demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 09 de junho de 2025.

José Roberto Setin

Diretor Superintendente

**Contratos - Extratos**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO– prestação de serviços de consultoria financeira visando o cumprimento de obrigações estipuladas na Resolução CMN no 4.963/21, Portaria MTP no 1.467/22 e no Manual do Pró Gestão RPPS, Versão 3.4, em especial ao Artigo 3.2.6.

CONTRATANTE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – José Roberto Setin – Diretor Superintendente – CONTRATADA LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-EPP – Valor Anual Global R\$ 4.000,00 – Data da assinatura: 22/05/2025 – Prazo: 12 meses.